



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
 COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS
 Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP 64.075-065 - Teresina-PI
 (86) 3221-4877 - e-mail: setordepredatorio@tjpi.jus.br

RELAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO ENTE DEVEDOR: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS (até orçamento 2025)

ORDEM	ORIGEM	NATUREZA	DATA DA APRES.	ORÇAMENTO	Nº PRECATÓRIO	VALOR HISTÓRICO	OBSERVAÇÕES
00001º	TJPI	ALIMENTAR	14/02/2020	2021	0750656-44.2020.8.18.0000	R\$ 38.133,68	
00002º	TJPI	ALIMENTAR	05/02/2021	2022	0751476-29.2021.8.18.0000	R\$ 15.781,50	
00003º	TJPI	ALIMENTAR	19/07/2021	2023	0761368-59.2021.8.18.0000	R\$ 19.426,99	
00004º	TJPI	ALIMENTAR	19/10/2021	2023	0760409-88.2021.8.18.0000	R\$ 16.514,21	
00005º	TJPI	ALIMENTAR	13/12/2021	2023	0750399-48.2022.8.18.0000	R\$ 16.351,95	
00006º	TJPI	ALIMENTAR	25/01/2022	2023	0750719-98.2022.8.18.0000	R\$ 28.534,10	CRÉDITO PREFERENCIAL: PAGO
00007º	TJPI	ALIMENTAR	31/01/2022	2023	0751524-51.2022.8.18.0000	R\$ 26.981,68	
00008º	TJPI	ALIMENTAR	07/03/2022	2023	0752106-51.2022.8.18.0000	R\$ 36.633,68	
00009º	TJPI	ALIMENTAR	16/03/2022	2023	0752459-91.2022.8.18.0000	R\$ 7.516,12	
00010º	TJPI	ALIMENTAR	18/04/2022	2024	0753826-53.2022.8.18.0000	R\$ 10.045,93	
00011º	TJPI	ALIMENTAR	18/04/2022	2024	0753827-38.2022.8.18.0000	R\$ 12.228,58	
00012º	TJPI	ALIMENTAR	27/04/2022	2024	0753840-37.2022.8.18.0000	R\$ 26.724,50	
00013º	TJPI	ALIMENTAR	06/05/2022	2024	0754094-10.2022.8.18.0000	R\$ 15.495,11	
00014º	TJPI	ALIMENTAR	06/05/2022	2024	0754095-92.2022.8.18.0000	R\$ 14.874,47	
00015º	TJPI	ALIMENTAR	06/05/2022	2024	0754096-77.2022.8.18.0000	R\$ 46.660,46	
00016º	TJPI	ALIMENTAR	16/05/2022	2024	0754923-88.2022.8.18.0000	R\$ 20.922,04	
00017º	TJPI	ALIMENTAR	02/06/2022	2024	0757064-80.2022.8.18.0000	R\$ 81.101,48	
00018º	TJPI	ALIMENTAR	02/06/2022	2024	0757065-65.2022.8.18.0000	R\$ 15.783,03	
00019º	TJPI	ALIMENTAR	02/06/2022	2024	0757310-76.2022.8.18.0000	R\$ 11.763,88	
00020º	TJPI	ALIMENTAR	02/06/2022	2024	0757311-61.2022.8.18.0000	R\$ 27.593,28	

TJPI / RELAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO ENTE DEVEDOR: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS

ORDEM	ORIGEM	NATUREZA	DATA DA APRES.	ORÇAMENTO	Nº PRECATÓRIO	VALOR HISTÓRICO	OBSERVAÇÕES
00021º	TJPI	ALIMENTAR	02/06/2022	2024	0757450-13.2022.8.18.0000	R\$ 27.593,28	
00022º	TJPI	ALIMENTAR	02/06/2022	2024	0757312-46.2022.8.18.0000	R\$ 10.678,18	
00023º	TJPI	ALIMENTAR	21/07/2022	2024	0759587-65.2022.8.18.0000	R\$ 26.981,68	
00024º	TJPI	ALIMENTAR	10/10/2022	2024	0759634-39.2022.8.18.0000	R\$ 15.466,40	
00025º	TJPI	ALIMENTAR	09/11/2022	2024	0760741-21.2022.8.18.0000	R\$ 26.981,68	
00026º	TJPI	COMUM	02/06/2022	2024	0756310-41.2022.8.18.0000	R\$ 38.870,50	
00027º	TJPI	ALIMENTAR	04/04/2023	2025	0755956-79.2023.8.18.0000	R\$ 67.718,57	
00028º	TJPI	ALIMENTAR	15/05/2023	2025	0755857-12.2023.8.18.0000	R\$ 6.599,37	
00029º	TJPI	ALIMENTAR	16/05/2023	2025	0757233-33.2023.8.18.0000	R\$ 61.913,15	
00030º	TJPI	ALIMENTAR	16/05/2023	2025	0757117-27.2023.8.18.0000	R\$ 23.607,38	
00031º	TJPI	ALIMENTAR	16/05/2023	2025	0757105-13.2023.8.18.0000	R\$ 16.826,07	
00032º	TJPI	ALIMENTAR	29/06/2023	2025	0757744-31.2023.8.18.0000	R\$ 52.963,86	
00033º	TJPI	ALIMENTAR	18/10/2023	2025	0762354-42.2023.8.18.0000	R\$ 26.551,80	
00034º	TJPI	ALIMENTAR	06/11/2023	2025	0764487-57.2023.8.18.0000	R\$ 18.899,18	
00035º	TJPI	ALIMENTAR	29/02/2024	2025	0754049-35.2024.8.18.0000	R\$ 16.879,38	
00036º	TJPI	ALIMENTAR	14/03/2024	2025	0754597-60.2024.8.18.0000	R\$ 15.653,28	
00037º	TJPI	ALIMENTAR	22/03/2024	2025	0754602-82.2024.8.18.0000	R\$ 51.135,55	
00038º	TJPI	COMUM	29/08/2023	2025	0764493-64.2023.8.18.0000	R\$ 13.865,68	
						R\$ 1.008.251,66	

1. Conforme Resolução CNJ nº 303/2019, art. 12, §3º, fica vedada a divulgação de dados de identificação do beneficiário.
2. Lista de precatórios sujeita a alteração, para inclusão ou exclusão de dados, mediante decisão administrativa fundamentada ou em virtude de pagamento.
3. A posição na ordem cronológica é definida pela apresentação do precatório o do recebimento do ofício perante o tribunal ao qual se vincula o juízo da execução (art. 12, §1º Resolução CNJ nº 303/2019).
4. Os precatórios apresentados até 2 de abril serão incluídos no orçamento do exercício seguinte da entidade devedora (art. 100, §5º, da CF e art. 15 da Resolução CNJ nº 303/2019).
5. Os precatórios alimentares (salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez) são pagos com preferência sobre os débitos não-alimentares inscritos para o mesmo orçamento (art. 97, §6º, do ADCT).
6. Considerando a previsão do art. 53, §3º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça e o Convênio nº 4/2015 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região e o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, os Tribunais convencionaram a gestão e manutenção de listas de pagamento separadas junto a cada tribunal de origem dos precatórios.

Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

RODRIGO TOLENTINO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI